



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

STIMA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Junho de 2020 – Versão 2.0



## ÍNDICE

INTRODUÇÃO .....	3
ABRANGÊNCIA .....	3
PRINCÍPIOS NORTEADORES.....	3
DIRETRIZES .....	4
RESPONSABILIDADES .....	4
CONFLITOS DE INTERESSE.....	7
SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES.....	7
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	8
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....	8



## POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

### INTRODUÇÃO

Esta Política de Controles Internos (“Política”) tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da Stima Gestão de Recursos Ltda. (“Stima” ou “Gestora”).

As regras e procedimentos aqui previstos visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de Gestão e aos padrões ético e profissional.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código de Administração de Recursos”) e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Por fim, a atividade de controles internos e de cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regras estabelecidas pela Regulação vigente (“*Compliance*”), é de responsabilidade da Área de Risco e *Compliance* da Stima, cuja gerência é realizada pelo Diretor de Risco e *Compliance* da Gestora, que realiza suas atividades com independência e exclusividade na Stima.

### ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Stima.

### PRINCÍPIOS NORTEADORES

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.



Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da Stima, com relação à:

- I. Eficiência e efetividade operacional;
- II. Confiança nos registros de dados e informações;
- III. Conformidade; e
- IV. Abordagem baseada em gestão de risco.

## DIRETRIZES

Esta Política tem como diretrizes:

- I. Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Stima;
- II. Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- III. Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- IV. Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Stima;
- V. Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- VI. Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e
- VII. Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.
- VIII.

## RESPONSABILIDADES

- I. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:

Os gestores de cada uma das áreas da Stima são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A Área de Risco e *Compliance* deverá receber de cada um dos gestores de área relatório compreendendo status dos controles internos por eles implantados, incluindo os eventos negativos e impactos. De posse dos relatórios, o Diretor de



Risco e *Compliance* emitirá relatório com eventuais propostas aos Administradores.

A Stima instituiu políticas com o propósito de estabelecer princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- Código de Ética;
- Investimentos Pessoais;
- Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro;
- Combate à Corrupção;
- Controles Internos
- Treinamento;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Manual de Liquidez
- Segurança da Informação e Segurança Cibernética;
- Voto;
- Aquisição de Crédito Privado;
- Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado;
- Contratação de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros;
- Continuidade de Negócios; e
- Decisão, Seleção e Alocação de Investimentos.

II. Análise dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Risco e *Compliance* é encarregado de definir os métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da Stima, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

III. Avaliação dos Processos de Controles Internos:



O Diretor de Risco e *Compliance* é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da Stima, de modo a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Risco e *Compliance*, de acordo com os eventos reportados.

#### IV. Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Risco e *Compliance* é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Stima.

Adicionalmente, o Diretor de Risco e *Compliance* monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Stima, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas e procedimentos que entender necessários.

O Diretor de Risco e *Compliance* também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

Os Colaboradores que possuem acesso a informações confidenciais ou participem do processo de decisão de investimento participarão de treinamentos específicos que abrangem as políticas e procedimentos adotados pela Stima no sentido de preservar as atividades executadas.

Anualmente, e de acordo com o artigo 22 da Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, a Stima emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que ficará disponível para a CVM na sede da Stima.

Do mesmo modo, a Stima disponibiliza toda sua Política que resguarda a confidencialidade e segurança das informações, assim como o treinamento contínuo de seus Colaboradores nas Políticas de Segurança da Informação e Segurança Cibernética e de Treinamento.



## CONFLITOS DE INTERESSE

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, o Diretor de Risco e *Compliance* terá comunicação direta com os Administradores da Stima para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Convém notar que a Stima está inserida no Grupo Stima Energia, que detém participações em negócios de comercialização de energia elétrica. Nesse ponto, tendo em vista que a Gestora poderá realizar investimentos em derivativos com exposição ao mercado de energia elétrica, há potencial conflito de interesses.

Nesse sentido, e tendo por norte o privilégio do interesse dos seus clientes, a Gestora adota procedimentos segregados de decisão de investimentos, no qual sua equipe de gestão da Gestora é independente e com remuneração atrelada ao desempenho do veículo de investimento sob sua gestão.

Vale notar também que a Stima somente realiza a gestão de recursos próprios, podendo no futuro vir a gerir recursos de terceiros, momento no qual adotará todas as medidas pertinentes para dirimir possíveis conflitos de interesses, inclusive dispostas no Código de Ética da gestora.

## SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Risco e *Compliance* possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores da Gestora.

A Área de Risco e *Compliance* atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Diretor de Risco e *Compliance* indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Instrução CVM nº 558/15 e no art. 11 do Código de Administração de Recursos.

Convém notar que a Stima está inserida no Grupo Stima Energia, que detém participações em negócios de comercialização de energia elétrica. Nesse ponto, salienta-se por oportuno que a Stima Gestão de Recursos Ltda. somente realizará gestão de recursos do



Grupo Stima Energia, porém, caso venha a realizar gestão de recursos de terceiros, adotará as medidas necessárias para prevenção aos conflitos de interesses e implementação de necessária segregação de atividades, dentre os quais podemos citar (i) alocação de time dedicado especificamente para a gestão de recursos de terceiros; (ii) vedação à transação com parte relacionada ao Grupo Stima Energia ou aos seus sócios; (iii) deliberação de medidas de segregação funcional, decisória, física e lógica de atividades.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em cumprimento ao art. 14, III, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Stima para tal fim

### **VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.